

EMENDA Nº 015/2017 (SUPRESSIVA)

Exclui dispositivo do Projeto de Lei nº 037/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 037/2017:

Art. 1º - O Art. 85 do Projeto de Lei nº 037/2017 fica excluído:

~~“Art. 85. Se a obra ou o empreendimento a ser licenciado estiver inserido em Unidade de Conservação Estadual ou sua Zona de Amortecimento, o custo do licenciamento será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do requerimento da correspondente licença.~~

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

É de responsabilidade do município fazer leis autorizadas pelo Conselho Municipal no intuito de desburocratizar e simplificar as referidas leis. A gente entende que cobrando 50% poderá inviabilizar empreendimentos de pequenos produtores e acreditamos que somente a educação e fiscalização são as principais ferramentas para frear a agressão na ocupação do solo.